

AP n.º 1.004, de 26/03/2014, em favor de FRANCISCA MONTEIRO SANTA BRIGIDA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude do seu falecimento;
 Processo TC/516319/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.445 de 24/09/2019, em favor de MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, tendo em vista a reversão do interessado ao serviço ativo (PORTARIA n.º 2962, de 09/12/2020).

ACÓRDÃO Nº. 62.943**(Processo TC/523117/2020)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 259, de 16/11/2020, em favor de ANNA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, dependente do ex-segurado Douglas Gabriel Domingues.

ACÓRDÃO Nº. 62.944**(Processos TC/512843/2010, TC/516053/2016, TC/520927/2011, TC/522580/2011 e TC/522627/2011)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registrar dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/512843/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0160, de 02/02/2009, em favor de JOSÉ RAIMUNDO ALVES PAMPOLHA, dependente da ex-segurada Edna Maria Costa Pampolha;

Processo TC/516053/2016 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIAS n.º PS 1141 de 07/04/2014, em favor de VALKIRIA DE CRISTO BENTES, dependente, do ex-segurado Fredson da Silva Bentes.

Processo TC/520927/2011 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA RET PS n.º 408, de 26/01/2011, em favor de NELI DO SOCORRO MARTINS ALVES e CKILIS DE ALMEIDA BARROS, dependentes do ex-segurado Clenaldo Crispim de Lima Bastos;

Processo TC/522580/2011 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 4138, de 06/01/2011, em favor de MARIA FERREIRA DA SILVA, dependente do ex-segurado Maciel Alves da Silva;

Processo TC/522627/2011 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º 4139 de 06/01/2011, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA REIS e JOSÉ NAZARÉ DE SOUZA REIS FILHO, dependentes, do ex-segurado José Nazareno Souza Reis.

ACÓRDÃO Nº. 62.945**(Processos TC/505287/2020 e TC/536613/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, em razão da perda do objeto, referente aos atos abaixo discriminados e em virtude do falecimento dos beneficiários:

Processo TC/505287/2020 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2154, de 13/08/2019, em favor de EDILSON CAPIBERIBE DE QUEIROZ, dependente da ex-segurada Dolores Olga Coleman de Queiroz;

Processo TC/536613/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n.º PS 0835 de 01/09/2017, em favor de ALMERINDA MODESTO DE ASSIS, dependente do ex-segurado Jaime Corrêa de Assis.

ACÓRDÃO Nº. 62.946**(Processo TC/507727/2008)**

Assunto: Representação formulada pela SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO deste Tribunal, face não encaminhamento dos processos de Admissão de Pessoal mediante Concurso Público (C-90) realizado pela Defensoria Pública do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de ANIBAL FERNANDES QUINTELA JÚNIOR, DYEGO AZEVEDO MARIA, FÁBIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ AUDAMIR ARRUDA DA SILVA, MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO, MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, ODUVALDO SÉRGIO DE SOUZA SEABRA, REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO, RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS, SUSANA HOYOS REBOUÇAS e VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS, aprovados em concurso público realizado pela Defensoria Pública do Estado do Pará. 2) determinar o arquivamento da presente Representação.

ACÓRDÃO Nº. 62.947**(Processo TC/525990/2017)****Assunto:** REFORMA/REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990 de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da

perda do objeto, o processo que trata do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RE n. 1192, de 27/12/2016, em favor do Cabo PM JOSÉ HAROLDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, tem em vista o retorno do interessado ao serviço ativo da PM/PA.

ACÓRDÃO Nº. 62.948**(Processo TC/547858/2019)****Assunto:** REFORMA - REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PMPA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reversão de reforma consubstanciada na PORTARIA REV n.º 2783, de 20/11/2013, em favor do Soldado PM HÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.949**(Processos TC/519901/2020 e TC/519911/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CLAUDIO EDSON MENDES DE SOUZA, JOSIEL GONÇALVES, JEFFERSON CRISTIANO SOUZA DA SILVA, BRUNO SERGIO RODRIGUES FELIX, PAULO CESAR FURTADO DOS SANTOS, DANIEL FAVACHO DA SILVA, JOSÉ MARIA DA SILVA CORRÊA, MATEUS ARAÚJO MAIA, MARCELO DE JESUS PORTILHO FERREIRA, MARLUCE DO SOCORRO MATOS DA SILVA, IVANEY SOARES RODRIGUES, NELIS ARAÚJO GOMES, FRANCELY MELO MOREIRA, ANA LUCIA RAMOS OLIVEIRA, MARCIA DE FATIMA MOURA GURJÃO, HENRIQUE AFONSO CARREIRA DE AZEREDO, DORILENY DO SOCORRO Saldanha Andrade, LUCIMARY GONÇALVES DE FRANÇA, DMILSON CARDOSO OLIVEIRA e ADRIANA CARREIRA MELO PESSOA.

ACÓRDÃO Nº. 62.950**(Processos TC/010492/2021, TC/010799/2021)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/010492/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 184, de 07/01/2020, em favor de MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE CASTRO, no cargo de Agente de Saúde, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/010799/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 469, de 16/01/2014, em favor de FRANCISCO GOMES FERREIRA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.951**(Processos TC/506281/2017 e TC/516199/2016)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Pensão Civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo: TC/506281/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA n. 2234, de 1/9/2014, em favor de ELVIS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, dependente do ex-segurado Osmar Cordovil da Conceição;

Processo: TC/516199/2016 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2332, de 1/10/2014, em favor de CELENEH MAIA ARARIPE, dependente do ex-segurado Aipoena Sousa de Alencar Araripe.

ACÓRDÃO Nº. 62.952**(Processos TC/508274/2020 e TC/522536/2011)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil abaixo identificados, considerando, o falecimento das beneficiárias:

Processo TC/508274/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n. 2202, de 19/8/2019, em favor de Maria Aurení do Nascimento Xavier, dependente do ex-segurado Francisco Lopes Xavier;

Processo TC/522536/2011: Pensão consubstanciada na PORTARIA n. 1342, de 10/9/2010, retificada pela PORTARIA RET PS n. 1138, de 2/5/2011, em favor de Inês Seabra dos Santos, dependente do ex-segurado Otávio Pereira do Nascimento.